

RESOLUÇÃO GECM 01/2025

Regulamenta os procedimentos para pagamentos de registro institucional, mensalidades e outras taxas

CONSIDERANDO:

Que o **Grupo Escoteiro Caio Martins** é uma Organização sem fins lucrativos e que tem como principal fonte de recursos para sua manutenção e o exercício de sua atividade fim, a colaboração mensal dos responsáveis pelos jovens;

Que para exercer a prática do escotismo os jovens precisam ter o Registro Institucional emitido pela UEB, sendo pago pelos responsáveis e,

Que é fundamental manter o fluxo de contribuições mensais dos responsáveis,

A Diretoria do Grupo Escoteiro Caio Martins – 6ºDF, no uso da competência exercer conferida pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e Estatuto do Grupo Escoteiro Caio Martins – 6ºDF, **RESOLVE:**

Art. 1º - A prática do Escotismo no Brasil só é permitida aos registrados anualmente junto à União dos Escoteiros do Brasil. Não é permitida a participação em atividades de jovens e adultos que não tenham efetivado



o Registro Institucional.

Art. 2º - O registro provisório é uma alternativa legal, que possibilita que novos integrantes possam conhecer e praticar atividades escoteiras durante um período máximo de 30 dias corridos. Por sua excepcionalidade, ele é destinado para as atividades promovidas pelo Nível Local.

Art. 3º - Os valores do Registro anual e Registro Provisório são definidos por Resolução da União dos Escoteiros do Brasil – UEB.

Art. 4º - No mês de vencimento os responsáveis devem recolher o valor do registro anual, ao Grupo Escoteiro.

§ 1º - Ao valor do Registro é agregado pelo Grupo, uma taxa administrativa.

§ 2º - Para recolher ao Grupo o valor do registro, o associado obrigatoriamente deverá estar em dia com suas obrigações sociais (mensalidades).

§ 3º - O adulto que ingressar no Grupo, pagará seu primeiro registro.

§ 4º - Existindo recursos disponíveis, a Diretoria do Grupo poderá conceder bonificação parcial ou integral, da taxa do registro institucional da UEB, aos dirigentes, escotistas e colaboradores.

§ 5º - Eventualmente, a Diretoria, após estudo criterioso e mediante argumentação fundamentada, poderá subsidiar o valor do registro aos jovens necessitados.

§ 6º - No ato de admissão do jovem, o responsável pagará a Taxa de Inscrição cujo valor será fixado anualmente pela Diretoria do Grupo. Esta taxa de inscrição dará direito ao custeio do primeiro registro.



§ 7º - Quando o responsável pelo jovem optar por fazer o registro provisório, com validade de 30 (trinta) dias, pagará o valor estabelecido pela UEB, acrescida de uma taxa administrativa do Grupo, cujo valor será estabelecido anualmente pela Diretoria do Grupo.

Art. 6º - Em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2024, por proposta da Diretoria do Grupo, foi aprovado os seguintes valores para as mensalidades:

- Associado com 1 dependente = R\$60,00;
- Associado com 2 dependentes = R\$100,00;
- Associado com 3 ou mais dependentes = R\$120,00
- Pioneiros = R\$ 40,00

§ 1º - As mensalidades devem ser pagas de janeiro a dezembro, independentemente dos recessos que ocorram durante o ano.

§ 2º - Havendo disponibilidade de recursos, a Diretoria, poderá conceder até 50% (cinquenta por cento) de desconto do valor da mensalidade, aos dirigentes, escotistas e colaboradores registrados na UEB, que forem responsáveis por jovens inscritos no Grupo.

§ 3º - Eventualmente, a Diretoria, após estudo criterioso e mediante argumentação fundamentada, poderá subsidiar os valores das mensalidades e das taxas de atividades externas aos jovens necessitados.

Art. 7º - A Diretoria concederá aos dirigentes e escotistas, inscritos em cursos de formação as seguintes bonificações:

- Curso Preliminar (CP) – Reembolso integral da taxa de inscrição, após a conclusão do nível;



- Curso Intermediário (CI) – Reembolso de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição, após a conclusão do nível,
- Curso Avançado (CA) Reembolso de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição, após a conclusão do nível.

Art. 8º - O Grupo recolherá anualmente a taxa da Contribuição Anual Regional, à vista ou em 12 parcelas mensais, conforme valores estabelecidos por resolução aprovada pela Assembleia Regional – DF.

Art. 9º - As taxas referentes às atividades do Grupo, Seções, Tropa, Alcatéias, Filhotes, internas ou externas, terão que ser recolhidas à Diretoria Financeira.

§ 1º Em termos escoteiros, distintivos de participação em eventos são insígnias ou emblemas que os participantes recebem para marcar sua presença e envolvimento em atividades escoteiras, como acampamentos, congressos, atividades estratégicas nacionais ou outras atividades escoteiras regionais.

I – Quando houver previsão de fornecimento de distintivo de participação, seu custo obrigatoriamente fará parte das taxas do evento.

II – O distintivo de participação poderá ser confeccionado ou adquirido da UEB.

III – O pagamento pela aquisição do distintivo de participação na UEB, será sempre via Boleto Bancário.

§ 2º - As despesas realizadas com estas atividades, serão pagas por intermédio da Diretoria Financeira, contra a apresentação da Nota Fiscal correspondente.



§ 3º - Quando as despesas forem pagas pelos coordenadores da atividade, A Diretoria mediante apresentação das notas fiscais, fará o reembolso aos interessados.

§ 4º - Para participar de em qualquer atividade, o responsável pelo jovem terá que estar em dia com suas obrigações sociais.

Art. 10º - quando houver inadimplência por parte dos associados, a Diretoria acionará os meios necessários para cobrança.

Art. 11º – Esta Resolução entrará em vigor em na data de sua assinatura

Art. 12º – Fica revogada a Resolução nº 1/2024-GECEM.

Brasília- DF, 31 de julho de 2025.



Bruno Henrique P. da Silva Néto
Diretor Presidente



Gervásio José Macedo de Azevedo
Diretor Financeiro Adjunto

